



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação n° 1628/2024

Processo Número: **4762/2024** | Data do Protocolo: 06/03/2024 17:03:53



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320038003800300032003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## INDICAÇÃO

Eu, **GUILHERME CORTEZ**, brasileiro, deputado estadual de São Paulo, com endereço no Palácio Nove de Julho, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Paraíso, São Paulo – SP, CEP: 04094-050, **INDICO**, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a fim de que digne-se a determinar ao Senhora Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística para que efetive a devida manutenção da Rodovia João Traficante - km 01 ao km 20, trecho de interesse dos habitantes de Franca/SP.

## JUSTIFICATIVA

A rodovia João Traficante é um importante corredor viário para a cidade de Franca/SP. Contudo, é de notório conhecimento que a rodovia está mergulhada em um estado de negligência que coloca em risco a vida de inúmeros cidadãos diariamente.

Em suma, a situação precária da rodovia João Traficante é um chamado urgente à ação. A segurança viária não pode ser tratada como uma questão secundária ou ignorada em prol de outras prioridades. A segurança dos cidadãos deve ser sempre prioridade, e é imperativo que as medidas necessárias sejam tomadas para garantir que cada viagem ao longo dessa rodovia seja segura e livre de tragédias evitáveis.

Isso porque, desde a saída de Franca até o km 20 (vinte), onde se situam os condomínios de chácaras, tem-se um trecho especialmente crítico, marcado não apenas pela ausência de sinalização, mas também pela imprudência e pela presença recorrente de animais soltos na pista.

Resta claro que esta combinação letal tem resultado em uma série alarmante de acidentes, alguns dos quais fatais. As tragédias se repetem com frequência, com relatos crescentes de colisões, capotamentos e outros incidentes que poderiam ser evitados com medidas de segurança adequadas.

É um testemunho perturbador da falha sistemática em proteger os cidadãos que utilizam essa rota diariamente. Apesar das numerosas queixas dos cidadãos, os clamores por ação têm sido em vão. A inércia por parte das autoridades competentes não apenas fere o direito básico à segurança, mas também compromete gravemente a locomoção segura daqueles que dependem dessa rodovia para suas atividades diárias. É uma traição à





confiança pública e uma negligência inaceitável por parte dos responsáveis pela gestão viária.

Portanto, é imperativo que medidas corretivas sejam implementadas imediatamente. A sinalização deve ser restaurada e aprimorada, os trechos perigosos devem ser identificados e corrigidos, e medidas eficazes devem ser adotadas para controlar a presença de animais na pista.

Além disso, é essencial que as autoridades assumam a responsabilidade por garantir a segurança dos cidadãos e cumpram seu dever de proteger aqueles que confiam na integridade das vias públicas.

Sala das sessões, em 06 de março de 2024.

**Guilherme Cortez**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380033003200340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Guilherme Cortez** em 06/03/2024 16:41

Checksum: **E9D865A5DE3196BBF3818AB1F21680062B0BDFBFC60C721443CE32F922322CBF**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380033003200340039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.